



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 11, de 8 de janeiro de 2020)

~~PORTARIA Nº 127, DE 13 DE MARÇO DE 2012.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:~~

~~Art. 1º Delegar competência aos dirigentes máximos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da Empresa de Pesquisa Energética – EPE para autorizarem despesas relativas à concessão de diárias e passagens no País, referentes a:~~

- ~~I – deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;~~
- ~~II – mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e~~
- ~~III – deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.~~

~~Parágrafo único. A presente delegação se aplica àquelas autoridades que, nos impedimentos legais e regulamentares dos dirigentes a que se refere o **caput**, assumam o exercício temporário da direção das respectivas entidades, sendo vedada a subdelegação.~~

~~Art. 2º O Ministro de Estado de Minas e Energia poderá avocar, a qualquer tempo, a competência delegada no art. 1º.~~

~~Art. 3º A delegação de competência objeto desta Portaria deve ser exercida com a fiel observância do disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e das normas legais vigentes.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

EDISON LOBÃO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.3.2012.~~